



# MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 2.489, DE 21 DE JUNHO DE 2022

*Altera e acrescenta artigos à Lei nº 2.422, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para os cargos de eletricista, marceneiro, motorista, operador de máquinas, operário braçal, pedreiro, pintor, recepcionista, servente e vigia, em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 2.422, de 16 de setembro de 2021:

I - Quanto ao cargo de servente, os anexos I e II:

### ANEXO I:

<b>SERVENTE</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Servente	48	40 horas	R\$ 1.098,89*
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo.		
<b>Habilitação Mínima</b>	4ª série ou 5º ano do ensino fundamental. Capacitação requerida: sem experiência comprovada.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; receber e distribuir refeições; receber ou recolher bandejas, louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda ou o envio ao setor competente; manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo		



	as normas; anotar diariamente o número e o tipo de refeições distribuídas; fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças; operar com aparelhos elétricos utilizados nos serviços de alimentação; realizar serviços de conservação, limpeza e supervisão nas dependências da cozinha, refeitórios e similares; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; executar atividades de assistência à administração; receber, distribuir e entregar documentos, objetos e valores; prestar serviços complementares e de protocolização de documentos em secretarias e recepções; auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; colaborar no controle patrimonial de bens; operar equipamentos de secretaria e copiadoras; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
--	---

\* Conforme a Lei Municipal n.º 2.455, de 20 de janeiro de 2022.

#### ANEXO II:

#### TABELA GERAL COM A QUANTIDADE DE CARGOS OFERTADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA PARA PREENCHIMENTO A DEPENDER DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO
Servente	R\$ R\$ 1.098,89*	16 VAGAS
TOTAL DE CARGOS OFERTADOS		<b>VAGAS: 106</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a preencher as vagas complementares para servente por meio do Edital de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administrativa nº 001/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piúma, 21 de junho de 2022.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**  
na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma